



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4707 – Crato/CE

Quarta, 12 de Maio de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. **Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, representada pelo Sr. Tiago Queiroz Ortiz, com valor global registrado de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2020.11.11.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 25 de maio de 2021 às 09h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>/ Crato/CE, 11 de maio de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.12.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,15% (SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO) REFERENTE AO ITEM 01 E 5,63% (CINCO VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) AO ITEM 09. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.12.12.2, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 192.600,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 204.040,68 (DUZENTOS E QUATRO MIL QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). GABINETE DO PREFEITO – FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,15% (SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO) REFERENTE AO ITEM 03. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.12.19.1, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 58.200,00(CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 61.784,52(SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.5, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,15% (SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO) REFERENTE AO ITEM 04 E 06. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.12.19.5, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 101.160,00(CENTO E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 107.390,28(CENTO E SETE REAIS TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA(GUARDA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.6, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,15% (SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO) REFERENTE AO ITEM 07 E 08. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.12.19.6, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 102.960,00(CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 109.301,16(CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E UM MIL E DEZESSEIS CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA(GUARDA MUNICIPAL). JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.08.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,10% (SEIS VÍRGULA DEZ POR CENTO) REFERENTE AO LOTE I - ITEM 05 E 07 E LOTE III – ITEM 01. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2019.01.08.2, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 267.960,00(DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 284.314,32(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.23.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CORRESPONDE A 6,15% (SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO). EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, O CONTRATO Nº 2019.08.23.4, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 55.800,00(CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 59.236,68(CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.11.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 1.990,01(UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E UM CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 17,24%(DEZESETE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO). EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.05.11.1, CUJO VALOR MENSAL

ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 11.543,00(ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 13.533,01(TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVOS). SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: INFOCONT – ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CNPJ Nº 10.634.097/0001-48. CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.11.2, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.618,07(TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 17,24%(DEZESETE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO). EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.05.11.2, CUJO VALOR MENSAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 20.986,50(VINTE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 24.604,57(VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: INFOCONT – ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CNPJ Nº 10.634.097/0001-48. CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.11.3, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.799,78(TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 17,24%(DEZESETE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO). EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.05.11.3, CUJO VALOR MENSAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 22.040,50(VINTE E DOIS MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 25.840,28(VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). SECRETARIA DE SAÚDE – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CONTRATADO: INFOCONT – ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CNPJ Nº 10.634.097/0001-48. CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.11.4, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 5.246,13(CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 17,24%(DEZESSETE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO). EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.05.11.4, CUJO VALOR MENSAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 30.430,00(TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 35.676,13(CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS). SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: INFOCONT – ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CNPJ Nº 10.634.097/0001-48. CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SME

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1205001/2021 – SME

Ao Senhor

Fábio José de Araújo Jucá

Sócio-Administrador

C3 Engenharia LTDA

Av. Barão do Rio Branco, 74, Edif. Cidade Patos, Andar 1, Sala 101

58.700-075 – Patos (PB)

Prezado Senhor,

Servimos do presente instrumento para **NOTIFICAR** V.Sa. do cumprimento imediato da retomada da obra, Contrato n. 2018.02.06.1, Concorrência Pública n. 2017.08.16.1, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B NO BAIRRO VILA LOBO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-06332/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Desta feita, notificamos V.Sa. para que seja realizada a RETOMADA IMEDIATA dos serviços contratados, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do Contrato n. 2018.02.06.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Dado e passado nessa cidade de Crato/CE., em 12 de maio de 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SMTDS**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 13/05/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
24º	PSS-1796	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	48,00

OBSERVAÇÃO:**9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 12 de maio de 2021.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 1005002/2021 - GP
CRATO - CE, 10 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 3.767, de 30 de abril de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.767, de 30 de abril de 2021, a qual dispõe sobre o pagamento de tributos e demais receitas municipais através de cartão de débito e de crédito, e autoriza a contratação ou credenciamento de operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas que viabilizem os recebimentos de tais créditos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos constantes na supracitada Lei Municipal;

CONSIDERANDO por fim a imprescindibilidade de se estabelecer procedimentos, regras e critérios a fim de se fazer cumprir o referido dispositivo legal.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO PAGAMENTO POR CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO**

Art. 1º. Os pagamentos de créditos tributários e não tributários por meio de cartão de débito ou de crédito, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.767/2021, serão realizados a partir das informações constantes dos boletos gerados através de sistema informatizado do Município, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 3.332/2017.

Art. 2º. Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou de débito:

I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);

II – as taxas tributárias previstas na Lei Tributária Municipal;

III – as contribuições definidas no Código Tributário Municipal;

IV – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

V – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;

VI – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VII – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

Art. 3º. O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que optar por utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações deste Regulamento.

§ 1º. Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio do documento de arrecadação municipal.

§ 2º. O pagamento por meio de documento de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 3º. O pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito terá o mesmo valor legal que os demais meios, e o recibo da operação regularmente emitido, servirá de comprovante de pagamento.

Art. 4º. Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos quando da realização do retorno bancário.

Art. 5º. O valor devido ao Município que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou de débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I – Os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original, especialmente a Lei Municipal nº 3.332/2017 ou aquela que venha a substituí-la;

II – Os descontos ou reduções, previstos na legislação municipal, especialmente a Lei nº 3.332/2017 e suas alterações posteriores, para o pagamento antecipado ou em cota única.

Parágrafo único. Ficam ainda enquadrados, para fins de atendimento das disposições contidas nos incisos I e II, todos os instrumentos normativos que compreendam os débitos listados no Art. 2º, deste Decreto.

Art. 6º. Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito, o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

Art. 7º. O pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento for da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor ou mediante presença de terceiro titular de cartão diverso.

Art. 8º. Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno do pagamento sem motivo, ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o débito será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito à cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada em tipificações contidas na legislação nacional e/ou municipal, ficando, pois, sujeito às penalidades da lei.

Art. 9º. A operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município do Crato.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. A Administração Municipal poderá promover credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas públicas, por meio de cartão de crédito e de débito, inscritas ou não em dívida ativa, o qual disciplinará as regras para o credenciamento e contratação, convênio ou acordo de cooperação técnica.

§ 1º. A empresa credenciada deverá disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito, no formato estabelecido no instrumento convocatório competente.

§ 2º. A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

§ 3º. O credenciamento, de natureza jurídica precária, não implica compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre as partes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

Art. 11. As empresas de que trata o artigo anterior devem ser autorizadas como adquirentes, sub-adquirentes, operadoras de meios eletrônicos ou empresas facilitadoras por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar recebimento, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito ou de crédito normalmente aceitos no mercado.

Art. 12. O pagamento por meio de cartão de crédito poderá ser parcelado, submetendo-se o contribuinte às normas e encargos da operadora de cartão de crédito.

§ 1º. Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 2º. Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou de débito pela operadora, a empresa credenciada deverá:

I – Proceder ao recolhimento integral do valor do débito junto ao estabelecimento arrecadador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da operação financeira relativa ao cartão, contados do horário de realização da operação, respeitado os limites para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária;

II – Prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – Fornecer ao contribuinte a comprovação da quitação do débito emitida pelo estabelecimento arrecadador, mediante autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Art. 13. As empresas credenciadas devem apresentar ao interessado os planos de pagamento à vista ou em parcelas dos débitos, possibilitando ao titular do cartão de crédito ou de débito conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 14. Caso sejam verificados pagamentos em duplicidade, quitação irregular ou qualquer erro contábil-financeiro, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento procederá à restituição do indébito mediante processo administrativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
